



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO Nº 002/2020
DATA: 06/01/2020

CARTA CONVITE
Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO:

- I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS;
- II - RECURSOS HUMANOS;
- III - PATRIMÔNIO;
- IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA;
- V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS	COMUNICAÇÃO INTERNA	C.I. Nº 001/2020
--	--------------------------------	-------------------------

DE: HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. Presidente do Legislativo Municipal.

PARA: ARNALDO GERALDO ROBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicito que seja autorizada a abertura de processo licitatório, para selecionar empresa devidamente constituída visando à contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

Tacuru – MS – Em 06 de Janeiro de 2020.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas:

- I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS;
- II - RECURSOS HUMANOS;
- III - PATRIMÔNIO;
- IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA;
- V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO;

2. DA JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONVERSÃO DE SISTEMAS PARA ADEQUAR OS SISTEMAS DO PODER LEGISLATIVO DE TACURU.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Tacuru-MS, de forma imediata a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. A CONTRATANTE atestará o recebimento:

- I. Provisoriamente: na ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- II. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após verificar que os materiais possuem todas as características consignadas, no que tange a quantidade e qualidade solicitadas e execução de todas as instalações.

3.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa contratada a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.4. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa contratada a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93.

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo para a aquisição do presente objeto será aferido mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, por empresas do ramo pertinente, sendo vencedora a proposta de menor valor.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- 5.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega e instalação do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazos desse Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela;
- 6.2. Entregar o material fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;
- 6.3. Executar os serviços por profissionais qualificados;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive com a substituição de materiais, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
- 6.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo;
- 6.6. Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- 6.7. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou consertar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais e execução dos serviços, que será atestado por Comissão de Recebimento de Bens por meio de relatório, em conjunto com a Nota Fiscal, e as Certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa;
- 7.2. A Câmara Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos materiais e prestação dos serviços contratados, não estiver cumprido com as exigências deste Termo de Referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 8.1. Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para o total desempenho do fornecimento e execução dos serviços, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

- 8.2. Entregar os materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade da empresa adquiri-los de seus concorrentes;
- 8.3. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários;
- 8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal;
- 8.5. Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

9. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação através de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço, apontando deficiências porventura existentes no fornecimento e na instalação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade dos produtos, determinando prazo para a regularização;
- 9.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.3. Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÃO FINAL

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Tacuru-MS, 07 de Janeiro de 2020.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
Comissão Permanente de Licitações

orçamento corrigido

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Seg, 13/01/2020 18:04

Para: glabileite@gmail.com <glabileite@gmail.com>

 1 anexos (102 KB)

ORÇAMENTO softwer.pdf;

Solicito desta empresa o orçamento de mercado para fornecimento de softwer conforme planilha em anexo.

CONSULTA DE PREÇOS Nº 00001

ORGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROponente:		CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF: 01.080.215/0001-22
Endereço:		OSCAR TRINDADE DE BARROS 197	
Cidade/UF:		CEP: 79200000	Bairro: SERRARIA TELEFONE/FAX: 67-99986-1914
		LOCAL: AQUIDAUANA	DATA: 09-01-2019

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	MÊS	12,00	MEGAADM	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 60.000,00	


 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
01.080.215/0001-22
 CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. - ME
 Rua Oscar Trindade de Barros, 197
 B. Serraria - CEP 79 200-000
 Aquidauana - MS

orçamento corrigido

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Seg, 13/01/2020 18:00

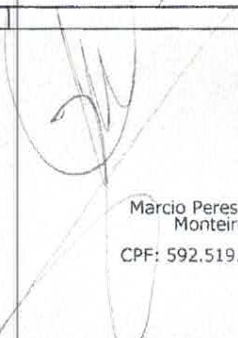
Para: contato@lamper.com.br <contato@lamper.com.br>

 1 anexos (102 KB)

ORÇAMENTO softwer.pdf;

Solicito desta empresa o orçamento de mercado para fornecimento de softwer conforme planilha em anexo.



CONSULTA DE PREÇOS Nº 00001									
ORGÃO LICITANTE:									
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS									
PROPONENTE: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP						CNPJ/CPF: 97.408.074/0001-01			
ENDEREÇO: RUA FREDERICO SOARES 789 APTO 01						BAIRRO:			
CIDADE/UF: CAMPO GRANDE MS				CEP: 79021-250		TELEFONE/FAX: 67 3044 0742			
						LOCAL: CAMPO GRANDE MS		DATA: 09/01/2020	
Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:									
ANEXO I -									
LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
0001	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	MÊS	12,00	PRODATA	7.000,00	84.000,00	
VALOR TOTAL							84.000,00		
 Marcio Peres Vieira Monteiro CPF: 592.519.641-49						97.408.074/0001 - 01 LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP R. FREDERICO SOARES, 789 - APT 01 B. SANTA FÉ CEP: 79021-250 CAMPO GRANDE - MS			



lamper

Lamper Digitalização e Sistemas LTDA EPP - CNPJ 97.408.074/0001-01
Rua Frederico Soares, 789 - Apt 1 | Bairro Santa Fé | Campo Grande-MS
CEP 79021-250 | 67 3044-0742 | lamper.com.br

orçamento corrigido

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Seg, 13/01/2020 17:59

Para: rubens@inteco.com.br <rubens@inteco.com.br>

 1 anexos (102 KB)

ORÇAMENTO softwer.pdf;

Solicito desta empresa o orçamento de mercado para fornecimento de softwer conforme planilha em anexo.



AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.
Cotação nº 000001

Prezados Senhores:

A empresa Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.202/0001-29, com endereço na Rua João Pessoa, nº 486, Bairro centro, em Coxim-MS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar cotação de preços de acordo com as condições que se seguem:

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUA NT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRI O	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	Serviços	12	6.500,00	78.000,00

2 - **PREÇO:** O preço total para a execução dos serviços é de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

3 - **VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

Coxim-MS., 09 de janeiro de 2.020

Atenciosamente,

Atenciosamente,  RUBENS CACIO SCHIO CPF N.º: 638.413.801-82 RG N.º: 750.953 SSP/MS INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA CNPJ N.º: 07.266.202/0001-29	
---	--



CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS

MAPA DE MÉDIA - COTAÇÃO INICIAL

		PROCESSO Nº 002/2020						
		CARTA CONVITE 001/2020						
		PROCESSO Nº 002/2020						
		CARTA CONVITE 001/2020						
		PROCESSO Nº 002/2020						
		CARTA CONVITE 001/2020						
Item	Descrição	Unid	Quant	01 Preço UNT	02 Preço UNT	03 Preço UNT	MÉDIA	MÉDIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO: I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.	MÊS	12	5.000,00	7.000,00	6.500,00	6.166,67	74.000,00
VALOR TOTALR\$								74.000,00

RESPONSÁVEL PELA CONSULTA:

TACURU-MS, 15/01/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos a autorização para abertura do processo administrativo, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização da **CARTA CONVITE Nº 001/2020**, conforme especificações e custos demonstrados neste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 74.000,00-(setenta e quatro mil reais).

Tacuru – MS, 15 de Janeiro de 2020

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária junto a Finanças.

Tacuru-MS, 15 / JANEIRO / 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, informo que a presente
CARTA CONVITE Nº 001/2020, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte
Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000
VALOR: R\$ 74.000,00-(setenta e quatro mil reais).

Tacuru – MS, 15 de Janeiro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no
uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão
Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de
documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS
DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando
designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE**
- 2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO**
- 3 – RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros
da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá
inicio em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11de
Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão
Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem
prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da
Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da
administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em
razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei
Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Autorizo em consequência, a prosseguir-se à contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Fornecedor: DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 24.639.487/0001-08

Valor Total R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autorizo em consequência, a prosseguir-se à contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, conforme memorial descritivo, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Fornecedor: GERMANO GHIOTTO - ME

CNPJ: 17.948.141/0001-58

Valor Total R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - **ARNALDO GERALDO RIBEIRO - PRESIDENTE**
- 2 - **ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO**
- 3 - **RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu término em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
Processo nº 002/2019

Dispensa de Licitação nº 002/2019

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **GERMANO GHIOTTO - ME**
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à execução do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, conforme memorial descritivo, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-MS.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autorizo em consequência, a prosseguir-se à contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, conforme memorial descritivo, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Fornecedor: GERMANO GHIOTTO - ME

CNPJ: 17.948.141/0001-58

Valor Total R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2019
Processo nº 001/2019

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA**

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial Descritivo.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

Vigência: 23/12/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 23/12/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Cecília Bonanigo Moreschi, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
Processo nº 003/2019

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS** e a empresa **CONTROL E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME**

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços Técnico especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento da pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

Autorizo em consequência, a prosseguir-se à contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços Técnico especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento da pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Fornecedor: CONTROL E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 01.680.215/0001-22

Valor Total R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexistibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;

e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providências a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagido seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 016/2.019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROBSON GODOY RIBEIRO**, CPF nº 729.742.141-34, RG nº 1.315.225 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Filomena Segundo Nascimento, 4744 - JD ITAMARACA dentro na Cidade de CAMPO GRANDE/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO - DAS I**, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tacuru, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo II, da Resolução 003/2009, com gratificação de 100% (cem por cento) para produção de efeito a partir de 06/12/2019, e com validade ate 31.12.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com data retroativa a 06 de dezembro do ano corrente...

GABINETE DO PRESIDENTE EM 12 (DOZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
Presidente

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 009/2.019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDIONAR VIEIRA, Vereador e Presidente Interino da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar todos os cargos em comissão conforme números de portarias e funções:
Portaria 005/2019 - ANANIAS FARIAS CACERES - ASSESSOR CONTABIL - DAS - I.
Portaria 006/2019 - NELSI TERREZINHA MANICA GERALDO - ASSISTENTE PARLAMENTAR DE SERVIÇOS - DAS - III.
Portaria 007/2019 - EDSON JAIR MICHELS - CONTROLADOR INTERNO - DAS - I.
Portaria 008/2019 - BARBARA SILVA VESSONI - PROCURADOR JURIDICO - DAS - I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE EM 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

LIDIONAR VIEIRA
Presidente

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: Vanderli Ortiz Lima, nº 1216, Centro, inscrita sob o nº 03.880.748/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, com sede no município de Anapostolos, na Rua Oscar Trindade de Barros nº 197 - Bairro Serraria, CEP 79.200-00, inscrita no CNPJ sob nº 01.080.215/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 0022/2018 em 15 de Janeiro de 2018, gerado pelo processo administrativo nº 002/2018 e Carcei/Convite nº 002/2018, com amparo na Lei Federal 8665/93, nos termos seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado, até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adiantando as providências necessárias.

CLAUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devido qualquer multa ou penalidade do parte a parte.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (dois) dias de igual mês, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tacuru-MS, 05 de Dezembro de 2019.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

8002.12.365.004.2.079- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PRÉ- ESCOLAR 60%	R\$	14.630,00
31.90.11.00 - 024 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.023,00
31.91.13.00 - 027 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	3.169,00
8002.12.365.004.2.082- MANUTENÇÃO DAS ATIV. PEIA-PROGRAMA DE ED. DE JOVENS E ADULTOS	R\$	800,00
31.90.11.00 - 042 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.893,00
31.91.13.00 - 044 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	1.100,00
8002.12.367.004.2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31.91.13.00 - 039 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	1.893,00
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES		
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES		
1101.27.811.011.2.040 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
31.91.13.00 - 301 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	1.100,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

DECRETO Nº 097/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Carlos Alberto Pelegrini, Prefeito Municipal de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º, § 3º da Lei nº 1423 de 13 de dezembro de 2018:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$13.700,00 - (treze mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações-Orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
33.90.93.00 - 016 - Indenizações e Restituições

0400 - SECRETARIA DE SAÚDE
0401.10.122.005.2-089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONVITE N.º 0XX/ 2020

Abertura dia XX/XX/XXXX às 00H 00

PROCESSO Nº 0xx/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO:

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS;

II - RECURSOS HUMANOS;

III - PATRIMÔNIO;

IV - PORTAL TRANSPARENTIA;

V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Para o exercício de 20XX, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONVITE Nº 0xx/2020

DATA DA ABERTURA	XX/XX/XXX
HORARIO	XXXXXXX
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO: I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.
TIPO	Menor preço global
LOCAL	Sala da Comissão Permanente de licitação, localizado à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1.215, CentroTacuru/MS.
FONE/FAX	(67) 3478-1139
PROCESSO	002/2019
INTERESSADO(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX

CARTA CONVITE Nº 0XX/20XX

1. Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 001/2019, pelo presente, convida Vossa Senhoria para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a análise e julgamento das propostas serão realizados no dia XX de XXXXXX de 20XX, às XX:XX horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Prédio do legislativo Municipal.

1.2.1. – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificada oficialmente a nova data e horário.

2. – DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação, Conversão e manutenção de Sistemas:

1 – I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

3. Das Condições de Participação

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Tacuru/MS. e que: Comprovarem experiência anterior na mesma atividade.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessária; que examinou o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

conteúdo deste Convite e os encontrou correto e por final, que aceita, integral e irretroatavelmente os seus termos.

3.3 - As empresas participantes deverão se fazer representar por qualquer de seus sócios, com poderes para tanto, definidos no Estatuto Social. Caso queiram se fazer representar por procurador ou preposto, estes deverão comparecer à Sessão Pública, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais, que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por ocasião de seu credenciamento perante a CPL.

3.3.1 - Se o mandato for outorgado por instrumento particular, deverá ser lavrado em papel timbrado da empresa e estar com a firma reconhecida, nele constando, expressamente, que o mandatário tem amplos poderes, inclusive para receber intimações de decisões da Comissão Permanente de Licitações, e, também para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

3.3.2 - O credenciamento do procurador de empresa concorrente perante a Comissão Permanente de Licitações deverá ser feito antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, com a entrega ao seu Presidente do instrumento de mandato, que será retido e juntado aos autos do procedimento licitatório para todos os fins de direito.

3.3.3 - A não apresentação do instrumento de mandato por procurador de empresa concorrente ao certame não implicará na sua desclassificação ou inabilitação, todavia o impedirá de manifestar-se durante a sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas, e, também de impugnar as decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, vez que somente os procuradores regularmente credenciados poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos, ter acesso à documentação e às propostas, assinar a ata, apresentar reclamações ou recursos.

3.4 - Não será admitida, no presente certame, a participação de empresas em consórcio, nem a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, assim como não será admitida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário ou de direção, funcionários públicos lotados no Quadro de Servidores do Município de Tacuru - MS.

3.5 - Não serão aceitos documentos enviados pelo sistema *fac-símile* ou por *e-mail*, a menos que assim o determine o Presidente do CPL, ante o disposto no Item 4.3, abaixo.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 - Os ENVELOPES contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser preenchidas na forma a seguir indicada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

4.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE N.º 00x/20xx

DATA DE ABERTURA:XXX DE XXXXXXXXDE XXXXXX AS XX:XX HORAS

4.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE N.º 00x/20xx.

DATA DE ABERTURA: XXX DE XXXXXXXXDE XXXXXX AS XX:XX HORAS

4.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por cópia devidamente autenticada por Tabelionato ou por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2.1 - Caso o licitante queira que as cópias dos documentos que apresentar sejam autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações, deverá trazer a cópia a ser autenticada bem com o os originais para exame e confronto com as cópias.

5. Dos documentos de Habilitação

5.1 - Todos os participantes deverão apresentar, para fins de habilitação ao presente certame, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 5.1.1 letras “a; b; c;

d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 1 – habilitação.

5.2. A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

5.2.4. Prova de Regularidade de Situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

documentos que não tragam expresso o prazo de sua validade só serão aceitos desde que não esteja ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.5 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados no **ENVELOPE 1**, que deverá ser lacrado e identificado na forma como previsto no subitem 4.1.1.

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes proposta das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 04 deste Convite.

6.2 Caso a firma não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta e vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador. A proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3 Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo I, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as vias rubricadas, constando à razão social, endereço, telefone da empresa, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito.

6.4 Conter o prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos trabalhos licitatórios. No silêncio, considerar-se-á a validade por 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com parágrafo 3º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5 Os preços deverão ser cotados em real (R\$), admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, em algarismos e se possível por extenso, contendo preços unitários e totais, a especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7. Do Procedimento a ser seguido pelo CPL

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes presentes ou dos seus representantes, o Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes relativos à “**HABILITAÇÃO**” e às “**PROPOSTAS**”, os quais serão rubricados pelos seus Membros e pelos representantes presentes, procedendo, em seguida, a abertura do Envelope I, relativo à “**HABILITAÇÃO**”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

7.2 - Os documentos constantes do Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros do Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes das empresas concorrentes;

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou erros que impossibilitem seu entendimento ou validade, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital de Convite.

7.4 - O envelope contendo a proposta da(s) participante(s) inabilitada(s) será(ã)o devolvidos, ainda lacrado(s), diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO e havendo renúncia por todos os licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do Envelope II, relativo às “PROPOSTAS”, na mesma Sessão Pública.

7.5.1 - Caso venha a ser apresentado recurso da decisão prolatada na fase de habilitação, o Presidente do CPL declarará suspensa a Sessão Pública, designando nova data para o seu prosseguimento.

7.5.2 - A designação da nova data poderá ser feita posteriormente, após o julgamento dos recursos, caso em que todos os concorrentes deverão ser notificados da nova data, tanto por e-mail como por intimação pelo órgão oficial de imprensa do Município.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as PROPOSTAS, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros do CPL.

7.6.1 - As propostas que apresentarem irregularidade ou vícios que impossibilitem seu entendimento ou não atendam às especificações do presente Convite – Item 6.1 - serão desclassificadas.

7.7 - Todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as decisões que tomar, deverão constar da ata a ser lavrada, de forma circunstanciada, assim como todos os incidentes dignos de nota, sendo que a ata deverá ser assinada por todos os presentes e pelos membros da CPL.

7.8 - A CPL ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar a idoneidade do licitante ou mesmo para verificar a autenticidade de qualquer documento que lhe for apresentado, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificações ou alterações de documento já apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à Sessão Pública designada para recebimento, exame e julgamento da documentação e das propostas não impedirá que ela se realize, sendo-lhe, contudo, assegurado o direito de impugnar as decisões nela tomada, em conformidade com a Lein.º 8.666/93 e suas alterações.

8. Do Julgamento das propostas

8.1 - O julgamento das propostas será efetuado de conformidade com o que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, tendo como critério único o **MENOR PREÇO**.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO** e atender todas as demais especificações constantes deste Convite.

8.3 - Em caso de empate de duas ou mais propostas será adotado como critério de desempate a proposta que apresentar menor prazo para a entrega na prestação de serviços.

8.4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste instrumento convocatório, ou propostas alternativas, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. Dos Recursos

9.1 - Eventuais recursos que venham a ser interpostos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com o disposto na Lei no. 8.666/93.

9.1.2 – Todos os recursos, sob pena de indeferimento, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, a saber: das 7:30 às 11:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente do Legislativo Municipal, por intermédio do Comissão Permanente de Licitações, observado, também, o prazo recursal, que é de dois dias úteis, contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata.

10. Da Homologação e Adjudicação

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.2 - O resultado deste procedimento licitatório, será publicado na imprensa oficial do município e afixado no quadro de avisos da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

10.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a empresa proclamada vencedora será notificada para a assinatura do contrato.

11. Das Condições Contratuais

11.1 – Findo o processo licitatório o licitante proclamado vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital, como seu Anexo, devendo para tanto comparecer na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a convocação.

11.2 – Se o licitante vencedor deixar de comparecer para o ato de assinatura do contrato o Município poderá convocar o licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a proposta vencedora, em especial quanto ao preço proposto.

11.2.1 – O licitante assim convocado poderá recusar-se a contratar com o Município nas condições propostas pela empresa vencedora ou com o preço por ela proposto, sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta pela recusa.

12. Do prazo do início da Prestação dos serviços

12.1 - O prazo previsto para o início da prestação dos serviços e de XX DEXXXXXXXXXXAXX DE XXXXXXDE 20xx.

13. Do preço e das condições de Pagamento

13.1 - O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, devendo estar expresso em Real, na forma como previsto na alínea “c” do subitem 6.1 deste instrumento convocatório.

13.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até XX de XXXXX DE XXXXXe as demais sucessivamente ao final de cada mês posterior, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3.1 – Em caso de restituição da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da data da sua reapresentação.

13.4 - Das Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

14. Dos Recursos Orçamentários:

14.1 - Fica estipulado o preço global máximo de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para a presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

14.2 - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

01.031.001—2.001.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Elem. de despesa – 3.3.90.39 – 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. Das multas e das Sanções Administrativas

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da prestação se serviço se houver atraso injustificado, pela Adjudicatária, no cumprimento dos serviços, não entrega dos exemplares dos jornais e ou publicação dos editais.

15.2 - O inadimplemento parcial ou total das obrigações a serem assumidas pelo vencedor do certame e que estarão expressas no contrato a ser celebrado, implicarão na imediata suspensão da prestação dos serviços e na rescisão do contrato, independentemente de prévia notificação, ficando o Município liberado para contratar os serviços de outra empresa, sem que a adjudicatária possa pleitear qualquer indenização.

15.3 - O Município Licitante poderá introduzir cláusulas no contrato a ser celebrado, prevendo multas de natureza moratória e indenizatória, além daquelas previstas neste Edital e sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16. Das Disposições Gerais

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas.

16.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões puramente formais em documento ou mesmo em proposta apresentada por licitante desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais concorrentes.

16.3 - O Sr. Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal decisão, bem como poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião sempre que julgar necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada ou ainda para confirmar informação prestada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

16.5 - Caso não haja expediente na Câmara Municipal no dia fixado para a realização da Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das habilitações e propostas, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.6 - Eventuais esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser formalizados por escrito e dirigidos ao Presidente do Comissão Permanente de Licitações, através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para a realização da Sessão Pública e serão respondidos também por escrito com ciência a todos os demais licitantes.

16.7 - As hipóteses não previstas expressamente neste edital serão regidas pela Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Tacuru – MS, XX deXXXXXXXX de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO I

01. OBJETO: empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas:

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

No período de agosto a xx de xxxxxxxx de 20xx a xx de xxxxxxxxxxxxxx 20xx, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONVERSÃO DE SISTEMAS PARA ADEQUAR OS SISTEMAS DO PODER LEGISLATIVO DE TACURU.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. a CONTRATANTE se obriga a: a) Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de seu interesse; b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; c) Supervisionar as atividades necessárias à guarda e entrega aos colaboradores.

4.2. A contratada se obriga a: a) Proceder com zelo e dedicação aos serviços de interesse do Legislativo; b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLEA Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre execução do objeto deste Termo de Referência.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O preço será fixo e irrevogável, sendo que o pagamento será efetuado em até 05 dias após apresentação do Recibo ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO II

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 0xx/20xx – Processo nº 0xx/20xx

Data de abertura: XX/XX/XXXXàs XX:XX horas

A empresa (Nome da empresa) , CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____(endereço completo) , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Tacuru/MS, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do representante da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

REF.: Convite n.º 0xx/20xx – Processo n.º 0xx/20xx

Data de abertura: XX/XX/XXXX às XX:XX

(Razão social da empresa) , inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º _____

Por este instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXXX SSP/MS, e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Luiz de PAULA, 449, neste Município, e de outro lado o _____, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ com endereço profissional a Rua _____ n.º _____, Bairro, residente no município de _____, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o quanto adiante se vê

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, “a”, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93, e alterações, em decorrência da autorização do Senhor Presidente, exarada em despacho constante do Processo de Licitação n.º 002/2018, gerado pelo Convite n.º 002/2018 e a este se vincula.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

§ 2º. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Senhor Presidente.

§ 3º. O profissional CONTRATADO, guiar-se-á pelo Código de ética dos profissionais e pelas normas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: Integram este Contrato os documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação, a seguir discriminados:

§ 1º. Ato Convocatório – Conviten.º 002/2019 e anexos, bem como a documentação e proposta de preço do CONTRATADO.

§ 2º. Para qualquer alteração nas condições ora estipulado neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

§ 4º. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- I - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- II - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- III - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADO, independentemente de solicitação.
- IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade Convite que deu origem a este ajuste.
- V - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- VI - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

VII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

VIII - Manter total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

IX - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

II - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente instrumento contratual é de XX (doze) meses, com início em XX de XXXXXX e término em XX de XXXXXX de 20xx..

§ ÚNICO. Havendo interesse das partes, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, consoante as disposições do Inciso II, do art. 57, da Lei n. ° 8.666/93, mantida as demais condições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

I - Dotação – 01.031.001-2001 – Manutenção Das Atividades Legislativas Elemento de despesa – 3.3.90.39 – 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

a) As despesas efetuadas no exercício vindouro correrão à conta do orçamento respectivo dentre as mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados.

§ ÚNICO. O CONTRATADO somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a $x/xx1/(xxxxxxxxxx)$ do valor global contratado.

§ 1º. A primeira parcela vence no ultimo dia útil do mês posterior à assinatura deste contrato, e as demais no primeiro dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 2º. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados ao CONTRATADO.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação desse contrato, seu valor poderá ser reajustado pela variação do IGPM (FGV) do período, desde que positivo, sendo negativo o valor do principal permanecerá inalterado.

§ 4º. Havendo atraso no pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá reajuste na referida parcela pelo índice de variação do IGPM do período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§ 4º. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art.77, 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante aviso prévio a outra parte, com 10 (dez) dias de antecedência assegurados a ampla defesa.

§ 1º. Qualquer das partes que der causa a rescisão contratual, por inadimplemento de suas obrigações, e ou não manutenção qualitativa e quantitativa das obrigações expressas neste contrato, pagará a outra, a título de indenização multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do presente contrato.

§ 2º. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal de circulação regional e local, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

§ ÚNICO. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato assim como a associação do contratado com outrem para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DO FORO: Fica leito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Assim, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Tacuru / Ms., ___ de _____ de 20xx.

Contratante: Câmara Municipal de Tacuru

Contratado:

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

C.P.F.:

2ª) _____

Nome

C.P.F.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONVITE Nº 00x/20xx

A Câmara Municipal de Tacuru/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto 015/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas de;

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

,No período de agosto a xx de xxxxxxxx de 20xx a xx de xxxxxxxx de 20xx, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: xx/xx/xxxx Às xx:xxhoras

Lei Pertinente: Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações. Informações:
Fone: (64) 34781139 - Endereço: Rua Vanderli Ortiz Lma, 1.215 – Centro – Tacuru/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, aos xx dias do mês de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado o proponente)	
CONVITE N° 002/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO N° 002/2019	
OBJETO: Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRASNPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO. No período de XX DE XXXXXXXXX A XX DE XXXXXXXXXDE 20xx, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA/R\$
	R\$-
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data,

assinatura e carimbo do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO N.º 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

*EMENTA, LICITAÇÃO MODALIDADE
CONVITE CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU
PROFISSIONAL PARA PRESTAR
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.*

01. RELATÓRIO

Cuida o presente parecer jurídico para dar cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, disposições legais que determinam exame prévio dos atos relativos a realização de licitações, e exame dos respectivos textos de editais, minutas de contratos e outros instrumentos congêneres acostados ao processo licitatório.

Pois bem, o autos vieram vista para esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer a pedido da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tacuru/MS sobre a legalidade da realização de Carta Convite para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de análise e programação de sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim como, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS.



É o relatório.

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL.ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não as orientações aqui expostas.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou "produtos e serviço", é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de análise e programação de sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

às necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

A modalidade que se sugere neste caso é a Carta Convite, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/2018.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação ser menor do que o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, **PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.**

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nesta modalidade, exige-se um interstício mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre o recebimento do instrumento convocatório e a realização do certame, do que se infere igualmente que houve ao atendimento dos requisitos legais neste espede, consoante o disposto no art. 21, §2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Não obstante à legalidade do procedimento licitatório até o momento, sabe-se que todo procedimento licitatório deve, além de observar a Lei Geral de licitações, estar de acordo com as normas constitucionais, sejam estas da União ou do Estado.

Nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima rege que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, §2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

4. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL** pela aprovação dos procedimentos adotados até a presente data, pelo que se sugere o convite como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Tacuru/MS, 15 de janeiro de 2020.


Robson Godoy Ribeiro

Procurador Jurídico

OAB/MS 16.560



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONVITE Nº 001/2020

DATA DA ABERTURA	27/01/2020
HORARIO	09:00HORAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO: I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.
TIPO	Menor preço global
LOCAL	Sala da Comissão Permanente de licitação, localizado à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1.215, CentroTacuru/MS.
FONE/FAX	(67) 3478-1139
PROCESSO	002/2020
INTERESSADO(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONVITE N.º 001/2020

Abertura dia 27/01/2020 às 09H00

PROCESSO Nº 002/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO:

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS;

II - RECURSOS HUMANOS;

III - PATRIMÔNIO;

IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA;

V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Para o exercício de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

CARTA CONVITE N° 001/2020

1. Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 001/2019, pelo presente, convida Vossa Senhoria para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a análise e julgamento das propostas serão realizados no dia 27 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Prédio do legislativo Municipal.

1.2.1. – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificada oficialmente a nova data e horário.

2. – DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação, Conversão e manutenção de Sistemas:

1 – I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

3. Das Condições de Participação

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Tacuru/MS. e que: Comprovarem experiência anterior na mesma atividade.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessária; que examinou o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

conteúdo deste Convite e os encontrou correto e por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - As empresas participantes deverão se fazer representar por qualquer de seus sócios, com poderes para tanto, definidos no Estatuto Social. Caso queiram se fazer representar por procurador ou preposto, estes deverão comparecer à Sessão Pública, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais, que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por ocasião de seu credenciamento perante a CPL.

3.3.1 - Se o mandato for outorgado por instrumento particular, deverá ser lavrado em papel timbrado da empresa e estar com a firma reconhecida, nele constando, expressamente, que o mandatário tem amplos poderes, inclusive para receber intimações de decisões da Comissão Permanente de Licitações, e, também para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

3.3.2 - O credenciamento do procurador de empresa concorrente perante a Comissão Permanente de Licitações deverá ser feito antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, com a entrega ao seu Presidente do instrumento de mandato, que será retido e juntado aos autos do procedimento licitatório para todos os fins de direito.

3.3.3 - A não apresentação do instrumento de mandato por procurador de empresa concorrente ao certame não implicará na sua desclassificação ou inabilitação, todavia o impedirá de manifestar-se durante a sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas, e, também de impugnar as decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, vez que somente os procuradores regularmente credenciados poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos, ter acesso à documentação e às propostas, assinar a ata, apresentar reclamações ou recursos.

3.4 - Não será admitida, no presente certame, a participação de empresas em consórcio, nem a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, assim como não será admitida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário ou de direção, funcionários públicos lotados no Quadro de Servidores do Município de Tacuru - MS.

3.5 - Não serão aceitos documentos enviados pelo sistema *fac-símile* ou por *e-mail*, a menos que assim o determine o Presidente do CPL, ante o disposto no Item 4.3, abaixo.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 - Os ENVELOPES contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser preenchidas na forma a seguir indicada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

4.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE N.º 001/2020

DATA DE ABERTURA:XXX DE XXXXXXXXDE XXXXXX AS XX:XX HORAS

4.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE N.º 001/2020.

DATA DE ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2020 AS 09:00 HORAS

4.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por cópia devidamente autenticada por Tabelionato ou por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2.1 - Caso o licitante queira que as cópias dos documentos que apresentar sejam autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações, deverá trazer a cópia a ser autenticada bem com o os originais para exame e confronto com as cópias.

5. Dos documentos de Habilitação

5.1 - Todos os participantes deverão apresentar, para fins de habilitação ao presente certame, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 5.1.1 letras "a; b; c;

d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 1 – habilitação.

5.2. A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

5.2.4. Prova de Regularidade de Situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam expresso o prazo de sua validade só serão aceitos desde que não esteja ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

5.5 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados no **ENVELOPE 1**, que deverá ser lacrado e identificado na forma como previsto no subitem 4.1.1.

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes proposta das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 04 deste Convite.

6.2 Caso a firma não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta e vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador. A proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3 Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo I, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as vias rubricadas, constando à razão social, endereço, telefone da empresa, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito.

6.4 Conter o prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos trabalhos licitatórios. No silêncio, considerar-se-á a validade por 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com parágrafo 3º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5 Os preços deverão ser cotados em real (R\$), admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, em algarismos e se possível por extenso, contendo preços unitários e totais, a especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7. Do Procedimento a ser seguido pelo CPL

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes presentes ou dos seus representantes, o Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes relativos à **“HABILITAÇÃO”** e às **“PROPOSTAS”**, os quais serão rubricados pelos seus Membros e pelos representantes presentes, procedendo, em seguida, a abertura do Envelope I, relativo à **“HABILITAÇÃO”**.

7.2 - Os documentos constantes do Envelope I – **HABILITAÇÃO**, serão examinados e rubricados pelos membros do Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes das empresas concorrentes;

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou erros que impossibilitem seu entendimento ou validade, ou não atendam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

satisfatoriamente as condições deste Edital de Convite.

7.4 - O envelope contendo a proposta da(s) participante(s) inabilitada(s) será(ã)o devolvidos, ainda lacrado(s), diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO e havendo renúncia por todos os licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do Envelope II, relativo às "PROPOSTAS", na mesma Sessão Pública.

7.5.1 - Caso venha a ser apresentado recurso da decisão prolatada na fase de habilitação, o Presidente do CPL declarará suspensa a Sessão Pública, designando nova data para o seu prosseguimento.

7.5.2 - A designação da nova data poderá ser feita posteriormente, após o julgamento dos recursos, caso em que todos os concorrentes deverão ser notificados da nova data, tanto por e-mail como por intimação pelo órgão oficial de imprensa do Município.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as PROPOSTAS, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros do CPL.

7.6.1 - As propostas que apresentarem irregularidade ou vícios que impossibilitem seu entendimento ou não atendam às especificações do presente Convite – Item 6.1 - serão desclassificadas.

7.7 - Todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as decisões que tomar, deverão constar da ata a ser lavrada, de forma circunstanciada, assim como todos os incidentes dignos de nota, sendo que a ata deverá ser assinada por todos os presentes e pelos membros da CPL.

7.8 - A CPL ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar a idoneidade do licitante ou mesmo para verificar a autenticidade de qualquer documento que lhe for apresentado, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificações ou alterações de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à Sessão Pública designada para recebimento, exame e julgamento da documentação e das propostas não impedirá que ela se realize, sendo-lhe, contudo, assegurado o direito de impugnar as decisões nela tomada, em conformidade com a Lein.º 8.666/93 e suas alterações.

8. Do Julgamento das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

8.1 - O julgamento das propostas será efetuado de conformidade com o que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, tendo como critério único o **MENOR PREÇO**.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO** e atender todas as demais especificações constantes deste Convite.

8.3 - Em caso de empate de duas ou mais propostas será adotado como critério de desempate a proposta que apresentar menor prazo para a entrega na prestação de serviços.

8.4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste instrumento convocatório, ou propostas alternativas, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. Dos Recursos

9.1 - Eventuais recursos que venham a ser interpostos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com o disposto na Lei no. 8.666/93.

9.1.2 - Todos os recursos, sob pena de indeferimento, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, a saber: das 7:30 às 11:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente do Legislativo Municipal, por intermédio do Comissão Permanente de Licitações, observado, também, o prazo recursal, que é de dois dias úteis, contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata.

10. Da Homologação e Adjudicação

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.2 - O resultado deste procedimento licitatório, será publicado na imprensa oficial do município e afixado no quadro de avisos da Câmara.

10.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a empresa proclamada vencedora será notificada para a assinatura do contrato.

11. Das Condições Contratuais

11.1 - Findo o processo licitatório o licitante proclamado vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital, como seu



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Anexo, devendo para tanto comparecer na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a convocação.

11.2 – Se o licitante vencedor deixar de comparecer para o ato de assinatura do contrato o Município poderá convocar o licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a proposta vencedora, em especial quanto ao preço proposto.

11.2.1 – O licitante assim convocado poderá recusar-se a contratar com o Município nas condições propostas pela empresa vencedora ou com o preço por ela proposto, sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta pela recusa.

12. Do prazo do início da Prestação dos serviços

12.1 - O prazo previsto para o início da prestação dos serviços e de 12 (DOZE) MESES.

13. Do preço e das condições de Pagamento

13.1 - O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, devendo estar expresso em Real, na forma como previsto na alínea "c" do subitem 6.1 deste instrumento convocatório.

13.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até XX de XXXXX DE XXXXXe as demais sucessivamente ao final de cada mês posterior, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3.1 – Em caso de restituição da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da data da sua reapresentação.

13.4 - Das Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

14. Dos Recursos Orçamentários:

14.1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil) para a presente licitação.

14.2 - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

01.031.001—2.001.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Elem. de despesa – 3.3.90.39 – 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

15. Das multas e das Sanções Administrativas

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da prestação se serviço se houver atraso injustificado, pela Adjudicatária, no cumprimento dos serviços, não entrega dos exemplares dos jornais e ou publicação dos editais.

15.2 - O inadimplemento parcial ou total das obrigações a serem assumidas pelo vencedor do certame e que estarão expressas no contrato a ser celebrado, implicarão na imediata suspensão da prestação dos serviços e na rescisão do contrato, independentemente de prévia notificação, ficando o Município liberado para contratar os serviços de outra empresa, sem que a adjudicatária possa pleitear qualquer indenização.

15.3 - O Município Licitante poderá introduzir cláusulas no contrato a ser celebrado, prevendo multas de natureza moratória e indenizatória, além daquelas previstas neste Edital e sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16. Das Disposições Gerais

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas.

16.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões puramente formais em documento ou mesmo em proposta apresentada por licitante desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais concorrentes.

16.3 - O Sr. Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal decisão, bem como poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião sempre que julgar necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada ou ainda para confirmar informação prestada.

16.5 - Caso não haja expediente na Câmara Municipal no dia fixado para a realização da Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das habilitações e propostas, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

16.6 - Eventuais esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser formalizados por escrito e dirigidos ao Presidente do Comissão Permanente de Licitações, através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para a realização da Sessão Pública e serão respondidos também por escrito com ciência a todos os demais licitantes.

16.7 - As hipóteses não previstas expressamente neste edital serão regidas pela Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Tacuru – MS, 15 de Janeiro de 2020.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO I

01. OBJETO: empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas:

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Por um período de 12(doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONVERSÃO DE SISTEMAS PARA ADEQUAR OS SISTEMAS DO PODER LEGISLATIVO DE TACURU.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. a CONTRATANTE se obriga a: a) Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de seu interesse; b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; c) Supervisionar as atividades necessárias à guarda e entrega aos colaboradores.

4.2. A contratada se obriga a: a) Proceder com zelo e dedicação aos serviços de interesse do Legislativo; b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLEA Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre execução do objeto deste Termo de Referência.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O preço será fixo e irrevogável, sendo que o pagamento será efetuado em até 05 dias após apresentação do Recibo ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

Tacuru – MS, 15 de janeiro de 2020





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO II

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo nº 001/2020

Data de abertura: XX/XX/XXXX às XX:XX horas

A empresa (Nome da empresa) , CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____(endereço completo) , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Tacuru/MS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do representante da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo n.º 002/2020

Data de abertura: 27/01/2020 às 09:00

(Razão social da empresa) , inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º _____

Por este instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXXX SSP/MS, e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Luiz de PAULA, 449, neste Município, e de outro lado o _____, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ com endereço profissional a Rua _____ n.º _____, Bairro, residente no município de _____, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o quanto adiante se vê

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, “a”, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93, e alterações, em decorrência da autorização do Senhor Presidente, exarada em despacho constante do Processo de Licitação n.º 002/2018, gerado pelo Convite n.º 002/2018 e a este se vincula.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

§ 2º. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Senhor Presidente.

§ 3º. O profissional CONTRATADO, guiar-se-á pelo Código de ética dos profissionais e pelas normas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: Integram este Contrato os documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação, a seguir discriminados:

§ 1º. Ato Convocatório – Conviten.º 002/2019 e anexos, bem como a documentação e proposta de preço do CONTRATADO.

§ 2º. Para qualquer alteração nas condições ora estipulado neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

§ 4º. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- I - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- II - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- III - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADO, independentemente de solicitação.
- IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade Convite que deu origem a este ajuste.
- V - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- VI - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

VII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

VIII - Manter total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

IX - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

II - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente instrumento contratual é de XX (doze) meses, com início em XX de XXXXXX e término em XX de XXXXXX de 20xx..

§ ÚNICO. Havendo interesse das partes, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, consoante as disposições do Inciso II, do art. 57, da Lei n. ° 8.666/93, mantida as demais condições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

I - Dotação – 01.031.001-2001 – Manutenção Das Atividades Legislativas Elemento de despesa – 3.3.90.39 – 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

a) As despesas efetuadas no exercício vindouro correrão à conta do orçamento respectivo dentre as mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados.

§ ÚNICO. O CONTRATADO somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a $x/xx1/(xxxxxxxxxx)$ do valor global contratado.

§ 1º. A primeira parcela vence no ultimo dia útil do mês posterior à assinatura deste contrato, e as demais no primeiro dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 2º. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados ao CONTRATADO.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação desse contrato, seu valor poderá ser reajustado pela variação do IGPM (FGV) do período, desde que positivo, sendo negativo o valor do principal permanecerá inalterado.

§ 4º. Havendo atraso no pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá reajuste na referida parcela pelo índice de variação do IGPM do período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§ 4º. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art.77, 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante aviso prévio a outra parte, com 10 (dez) dias de antecedência assegurados a ampla defesa.

§ 1º. Qualquer das partes que der causa a rescisão contratual, por inadimplemento de suas obrigações, e ou não manutenção qualitativa e quantitativa das obrigações expressas neste contrato, pagará a outra, a título de indenização multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do presente contrato.

§ 2º. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal de circulação regional e local, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

§ ÚNICO. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato assim como a associação do contratado com outrem para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DO FORO: Fica leito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Assim, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Tacuru / Ms., ___ de _____ de 20xx.

Contratante: Câmara Municipal de Tacuru

Contratado:

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

C.P.F.:

2ª) _____

Nome

C.P.F.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado o proponente)	
CONVITE Nº 001/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO Nº 002/2020	
OBJETO: Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRASNPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO. No período de XX DE XXXXXXXXX A XX DE XXXXXXXXDE 20xx, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I deste Edital.	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA/R\$
	R\$-
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data,

assinatura e carimbo do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONVITE Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tacuru/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto 015/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas de;

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Por um período de 12(doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo I-A deste Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/01/2020 Às 09:00horas

Lei Pertinente: Lei federal n.º8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações. Informações: Fone: (64) 34781139 - Endereço: Rua Vanderli Ortiz Lma, 1.215 – Centro – Tacuru/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
Presidente da CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL

DIA 16/01/20

À 27/01/20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE CONVITE

Recebemos da Câmara Municipal de Tacuru o Convite nº **001/2020** datado de **10/01/2020** e com data de abertura marcada para o dia **27/01/2020** às **09h00min.**

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistemas, Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, RH, Patrimônio e Portal Transparência da Câmara Municipal deste Município, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
R. Serraria - CEP 79 200-000
Aquidauana - MS

DATA: 16 / 01 / 2020

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE CONVITE

Recebemos da Câmara Municipal de Tacuru o Convite nº **001/2020** datado de **10/01/2020** e com data de abertura marcada para o dia **27/01/2020** às **09h00min.**

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistemas, Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, RH, Patrimônio e Portal Transparência da Câmara Municipal deste Município, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

DATA: 16 / 01 / 2020

29.293.597/0001-91

DANIEL OLIVEIRA FERRO

RUA PERNAMBUCO, 358
CENTRO - CEP: 79002-261
CAMPO GRANDE - MS

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE CONVITE

Recebemos da Câmara Municipal de Tacuru o Convite nº **001/2020** datado de **10/01/2020** e com data de abertura marcada para o dia **27/01/2020** às **09h00min.**

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistemas, Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, RH, Patrimônio e Portal Transparência da Câmara Municipal deste Município, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

DATA: 16/01/2020

07.266.202/0001-29
INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA
COXIM LTDA.
RUA JOÃO PESSOA, 486
CENTRO
CEP 79 400-000 - COXIM - MS

Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda.
CNPJ 07.266.202/0001-29
Rubens Cacio Schio
Diretor Comercial
CPF 836.449.804-82 - RG 750.953 SSP-MS

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



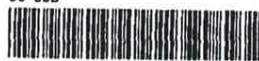
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Item da Junta Comercial)

25 JAN 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



17/012715-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54200576474

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201700133891

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AQUIDAUANA - MS

Local

Nome: LUIZ ADIVE PALMEIRA

Telefone de Contato: (67) 3325-5774

Assinatura:

12 Janeiro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

31/01/17
Data

Inez P. Naka
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 106091021
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

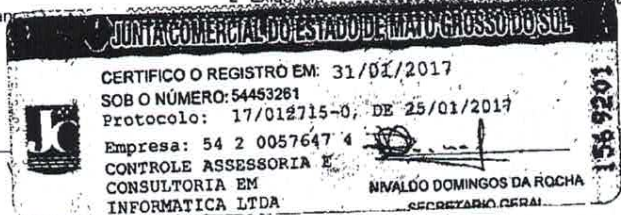
3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal



OBSERVAÇÕES



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
 PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
 EMPRESA: 54200576474.
 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

32384024

11 Via APROVADO PELA RUREFB Nº 7262/2007 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA L 33256774 ALTERAÇÃO Domicílio tributário do contribuinte: CAMPO GRANDE NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento 9051 - opção 2 - D.L. versão 1.3		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/01/2017 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 01.080.215/0001-22 04 CÓDIGO DA RECEITA 6621 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 31/01/2017 06 DATA DE VENCIMENTO 21,00 07 VALOR DO PRINCIPAL 0,00 08 VALOR DA MULTA 0,00 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 21,00 10 VALOR TOTAL
---	--	--

COBAN: 55491 LOJA: 0024 PDV: 0430
 25/01/2017 BANCO DO BRASIL 09:39:45
 711455491 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: _____
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR:
 CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV. MASCARENHAS MORAEMS
 CODIGO DE BARRAS _____

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente para 11 e 24 digitos)
 DATA DO PAGAMENTO 25/01/2017
 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/01/2017
 NÚMERO DO CNPJ 01.080.215/0001 22
 CÓDIGO DA RECEITA 6621
 NÚMERO DE REFERÊNCIA 31/01/2017
 DATA DO VENCIMENTO _____
 RECEITA BRUTA ACUMULADA _____
 PERCENTUAL _____
 VALOR DO PRINCIPAL 21,00
 VALOR DA MULTA _____
 VALOR DOS JUROS _____
 VALOR TOTAL 21,00

NR. AUTENTICAÇÃO E. E71. F5B. B8F. 405. 99C

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec nº 001, DE 2006

Handwritten signature

Handwritten signature
 Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

Handwritten signature
 PÁGINA 002 de 00

A autenticidade deste documento é garantida pela assinatura digital em formato .xml disponível no site <http://certificadigital.juceems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 170127150 e o código de verificação y3528

CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

CNPJ: 01.080.215/0001-22

LUIZ ADIVE PALMEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade registrado no CRC/MS sob o n. MS-006469/0-6, portador do RG n. 11.296.418 SSP/SP e do CPF n. 022.446.858-88, nascido aos 01/02/1961, na cidade de Dracena/SP, filho de Luiz Palmeira e Genny Galvão de O. Palmeira, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 52, Casa 2, Bairro Jardim América, CEP: 79.080-210, em Campo Grande/MS, e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, brasileiro, solteiro, Advogado registrado na OAB/MS sob o n. 19286, portador do RG n. 198.451 SSP/MS e do CPF n. 481.108.251-68, nascido aos 18/09/1968, na cidade de Aquidauana/MS, filho de Rodolfo Leite Neto e Maria Araújo Leite, residente e domiciliado à Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, em Aquidauana/MS, os quais resolvem alterar os dispositivos do instrumento constitutivo da sociedade **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Benício Pereira Mendes, 906, Centro, CEP: 79.210-000, na cidade de Anastácio/MS, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 54200576474, em 04/03/1996, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a razão social para **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço para Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o objeto social para: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GLAUBI ARAUJO LEITE**, acima qualificado, transfere parte de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas, para o sócio **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, acima qualificado, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Sócio	Quotas	Valor R\$	Porcentagem
Luiz Adivé Palmeira	15.300	15.300,00	51%
Glaubi Araujo Leite	14.700	14.700,00	49%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ADIVE PALMEIRA** e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, aos bancos, aos cartórios, e demais instituições ou pessoas civis ou públicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de duração do mandato será indeterminado, poderes estes que os mesmos podem inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida por **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, que responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será permitida a venda ou cessão de quotas, a que título for, a profissionais contabilistas ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também nos aumentos de capital com admissão de novos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Luciene A. Rojas

ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Porcentagem
Luiz Adivé Palmeira	15.300	15.300,00	51%
Glaubi Araujo Leite	14.700	14.700,00	49%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de março de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será permitida a venda ou cessão de quotas, a que título for, a profissionais contabilistas ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também nos aumentos de capital com admissão de novos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ADIVÉ PALMEIRA** e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, aos bancos, aos cartórios, e demais instituições ou pessoas civis ou públicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
 PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
 EMPRESA: 54200576474.
 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

duração do mandato será indeterminado, poderes estes que os mesmos podem inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida por **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, que responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

PÁGINA 007 de 005

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificado.digital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 170127150 e o código de verificação Y3528

admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro do município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2017.



7º Ofício Zonta
CAMPO GRANDE - MS
Reconhecimento segue
no verso

Luiz Adiva Palmeira



Glaubi Araújo Leite



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

CARTÓRIO
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2702 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
 LUIZ ADIVE PALMEIRA (SELO: ANC44409-628) GLAUBI ARAUJO LEITE ~~XXXX~~
 (SELO: ANC44415-471) ~~XX~~
 ESCRIVENTE: MILSON PEREIRA VIRACAO

CAMPO GRANDE - MS 23/01/2017 - CONSULTE: www.tims.jus.br
 ENCL: R\$ 12,00 + FUNJEC 10%: R\$ 1,20 + ISSQN: R\$ 0,60
 + FUNADP 10%: R\$ 1,20 + FEADMP 10%: R\$ 1,20 = R\$ 16,20



Jc
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
 PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
 EMPRESA: 54200576474.
 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha
 Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

Rudinei A. Jucem
[Signature]
 PÁGINA 009 de 009

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.080.215/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1996
NOME EMPRESARIAL CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSCAR TRINDADE DE BARROS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS		TELEFONE (67) 3325-6774
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **16:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Receita A Payer 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.080.215/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:55 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **6EFE.36A2.2F62.6C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal do Brasil



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:290010/2019

CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:49:41 horas do dia 13/12/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br


Rudinei A. P. dos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.080.215/0001-22

Razão Social: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA M

Endereço: RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS 197 / SERRARIA / AQUIDAUANA / MS
/ 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020011103144312785008

Informação obtida em 23/01/2020 11:40:12 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rudinei A. Borges



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certidão nº: 129371/2020

Expedição: 02/01/2020, às 18:07:23

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.080.215/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Recebi a origem



20/01/2020

005420958

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4613325

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/01/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 01.080.215/0001-22.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

005420958



Luciana Lopes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000002/2020-2

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	29991	CAE 9083	CPF / CNPJ 01.080.215/0001-22
RAZÃO SOCIAL	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA		
NOME FANTASIA	CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA		
ENDEREÇO	OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197 0197		
BAIRRO	SERRARIA	CIDADE / UF /	CEP 79200000
ATIVIDADE PRINC.:	9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		

CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Documento Válido até: 01 de fevereiro de 2020

AQUIDAUANA/MS, 02 de janeiro de 2020



Código de Controle e Autenticidade: 528921268383809377

Documento processado em: 02 de janeiro de 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo nº 001/2020

Data de abertura: 27-01-2019

A empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.080.215/0001-22, sediada à RUA, OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197 – BAIRRO SERRARIA – AQUIDAUANA/MS, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Tacuru/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



GLAUBER ARAUJO LEITE
SÓCIO PROPRIETARIO

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-000
Aquidauana - MS



Rudsoni A. Alves

ANEXO III

DECLARAÇÃO


REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo n.º 002/2020

Data de abertura: 27/01/2020 às 09:00

A empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.080.215/0001-22, sediada à RUA, OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197 – BAIRRO SERRARIA – AQUIDAUANA/MS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) GLAUBI ARAUJO LEITE, portador da Carteira de Identidade n.º 198.451- SSP/MS e do CPF n.º 481.108.251-68 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tacuru/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



GLAUBI ARAUJO LEITE
SÓCIO PROPRIETÁRIO

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-00
AQUIDAUANA - MS


Luciano A. Lima

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Tacuru/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



GLAUBI ARAUJO LEITE
SÓCIO PROPRIETÁRIO

01.080.215/0001-27
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
R. Serraria - CEP 79 200-000
M. Serraria - MS




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RUBENS CACIO SCHIO

DOC. IDENTIDADE / CNH, CATEGORIA: 750953 SSP MS

CPE: 638 413.801-82 DATA NASCIMENTO: 20/03/1975

FRAÇÃO: ART. ANTONIO SCHIO
 ELISA BARTORETTO SCHIO

REMISSÃO: ACC: CATHRS
 AB

Nº REGISTRO: 01058178101 VALIDEZ: 19/08/2024 PROROGAÇÃO: 19/11/1999

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: COXIM, MS DATA DE EMISSÃO: 20/08/2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE 4558068590
 MB643455381

MATO GROSSO DO SUL

1919453021

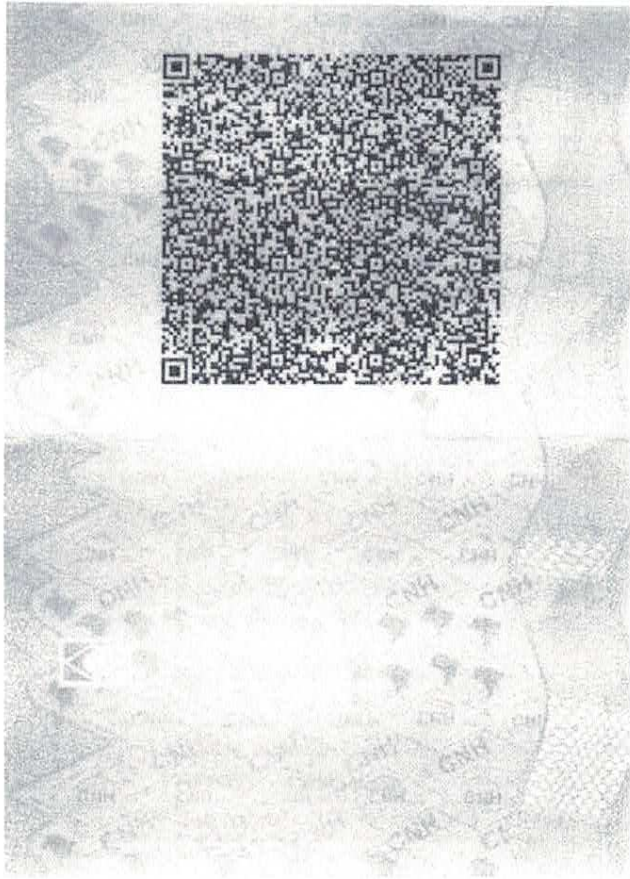
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONTRA FURTO



 Rubens C. Schio



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Rudolf A. C. 2011

A second handwritten signature in blue ink, featuring a large, sweeping 'A' shape.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA

Pelo presente instrumento particular, RUBENS CÁCIO SCHIO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Coxim-MS, a Av. Marcio Lima Nantes nº 226 vila Santa Maria CEP: 79400-000, portador da RG: 000750953 SSP/MS, expedida em 01/11/1991, CPF: 638.413.801-82, filho de Ari Antônio Schio e Elisa Sartoretto Schio, natural de Coronel Vivida-PR, nascido em 20/03/1975 e ROZELI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, administradora, residente e domiciliada em Coxim-MS, a Av. Marcio Lima Nantes nº 226 vila Santa Maria CEP: 79400-000, portadora da RG: 001131870 SSP/MS expedida em 09/04/1997, CPF: 861.806.061-53, filha de Zaulino Marcelino de Souza e Valdete de Oliveira de Souza, natural de Coxim-MS, nascida em 27/04/1980 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA** e terá o nome de fantasia de: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA**, com sede na Rua João Pessoa nr. 486 centro, CEP: 79400-000 em Coxim-MS.

2ª O Capital Social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Rubens Cácio Schio	9.000 quotas	R\$9.000,00
Rozeli Oliveira de Souza	1.000 quotas	R\$1.000,00
Total	10.000 quotas	R\$10.000,00

3ª O objetivo social da empresa será a atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, E CRIAÇÃO DE HOME PAGE.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócios: RUBENS CÁCIO SCHIO e ROZELI OLIVEIRA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JUCENIS

14ª. Fica eleito o foro de Coxim/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Coxim-MS, 03 de Março de 2005

Rubens Cácio Schio
Rubens Cácio Schio

Rozeli Oliveira de Souza
Rozeli Oliveira de Souza

Testemunhas:

Juvenildo Simões de Oliveira

Juvenildo Simões de Oliveira
RG: 005.916 SSP/MS

Jucenilda Simões de Oliveira Barbosa
Jucenilda Simões de Oliveira Barbosa
RG: 469.828 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2005	
SOB O NÚMERO: 54200830583	
Protocolo: 05/009367-3	
INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

José Roque do Silva Filho
José Roque do Silva Filho
Escritório Regional de Coxim

Rubens + Rozeli

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: INTECO
TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular, RUBENS CÁCIO SCHIO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Coxim-MS, a Av. Marcio Lima Nantes nr. 226 vila Santa Maria, CEP: 79400-000, portador da RG: 000750953 SSP/MS, expedida em 01/11/1991, CPF: 638.413.801-82, CRC-MS009014/O-0, filho de Ari Antônio Schio e Elisa Sartoretto Schio, natural de Coronel Vivida-PR, nascido em 20/03/1975 e ROZELI OLIVEIRA DE SOUZA SCHIO, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, administradora, residente e domiciliada em Coxim-MS, a Av. Marcio Lima Nantes nr. 226 vila Santa Maria CEP: 79400-000, portadora da RG:001131870 SEJUSP/MS expedida em 13/08/2014, CPF: 861.806.061-53, filha de Zaulino Marcelino de Souza e Valdete de Oliveira de Souza, natural de Coxim-MS, nascida em 27/04/1980 (art. 997, I CC/2002), únicos sócios da sociedade empresária: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA EPP, com sede em Coxim-MS, a rua João Pessoa nr. 486 centro, CEP: 79400-000, CNPJ: 07.266.202/0001-29, devidamente registrada na JUCEMS sob nr. 54200830583 em sessão de 04/03/2005, resolvem ALTERAR o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - A sócia ROZELI OLIVEIRA DE SOUZA SCHIO, já qualificada neste instrumento, por sua livre e espontânea vontade, resolve desligar-se da sociedade, vendendo transferindo e dando quitação da totalidade de suas quotas de capital social em favor do sócio remanescente: RUBENS CACIO SCHIO, também já qualificado neste instrumento.

Após a alteração ocorrida, fica assim demonstrado o Capital Social:

Rubens Cácio Schio	10.000 quotas	R\$10.000,00
--------------------	---------------	--------------



Parágrafo Primeiro:

O sócio remanescente RUBENS CÁCIO SCHIO, assume o ativo e o passivo bem como todas as pendências, trabalhistas, fiscais, ambientais, tributárias e sociais, Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, da sociedade, exonerando a sócia retirante de qualquer responsabilidade quanto eventuais débitos, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimentos dos fatos já acontecidos.

Parágrafo Segundo:

A sócia retirante não se obriga a responder civilmente a partir do seu desligamento e modificação contratual averbada.

Parágrafo Terceiro

Nos termos do paragrafo único do art. 1033, da Lei 10.406/02, o sócio remanescente cujas quotas lhe são transferidas obriga-se observar o disposto no referido parágrafo e providenciar o registro público mercantil e transformá-la para individual no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

2ª- A responsabilidade do sócio remanescente é restrita ao valor de suas quotas de Capital Social sendo inclusive responsável pela sua integralização.

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: RUBENS CÁCIO SCHIO, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)




5ª - O objetivo social da empresa será alterado de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TECNICO E CRIAÇÃO DE HOM PAGE., para: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO(CATALOGAÇÃO DE BENS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS), SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Coxim-MS, 04 de Outubro de 2018

Rubens Cácio Schio

Rozeli Oliveira de Souza Schio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54548404 em 09/10/2018 da Empresa INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA EPP, Nire 54200830583 e protocolo 180877305 - 04/10/2018. Autenticação: C8A588C4AF62FDD253B22AB34B09EAF626A8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/087.730-5 e o código de segurança a44Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

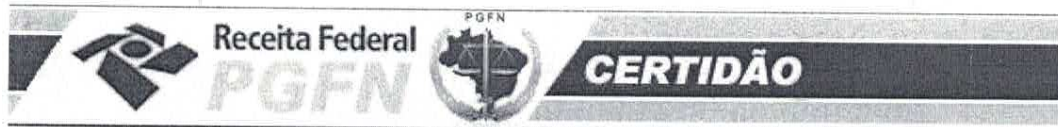
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.266.202/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2005	
NOME EMPRESARIAL INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 486	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COXIM	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 03/01/2020 às 10:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA
CNPJ: 07.266.202/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

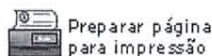
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:39:35 do dia 16/11/2019, <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2020.

Código de controle da certidão: **E78E.7AA0.1820.E180**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 001230/2020

CNPJ: 07.266.202/0001-29

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:39:30 horas do dia 03/01/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura legível que parece ser "Rudinei" e outra que parece ser "V. P. S."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.266.202/0001-29
Razão Social: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 486 / COXIM / COXIM / MS / 79400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011702273079677763

Informação obtida em 20/01/2020 17:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ruane A Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.266.202/0001-29

Certidão n°: 190588/2020

Expedição: 03/01/2020 às 10:36:05

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.266.202/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rodrigo L. F. F.



03/01/2020

005395392

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4592177

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 02/01/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA, portador do CNPJ: 07.266.202/0001-29. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Coxim, sexta-feira, 3 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

005395392



Renan A. Lopes



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420083058-3	07.266.202/0001-29	04/03/2005	03/03/2005

Endereço Completo:

RUA JOAO PESSOA 486 - BAIRRO CENTRO CEP 79400-000 - COXIM/MS

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO , ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONBTABILIDADE

Capital Social: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
638.413.801-82	RUBENS CACIO SCHIO	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/10/2018

Número: 54548404

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 27 de Janeiro de 2020 07:49

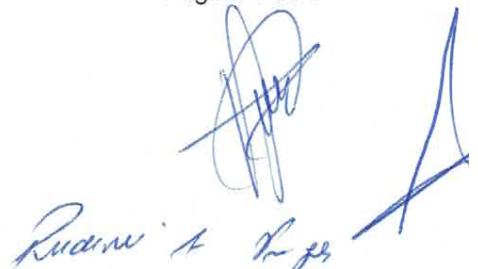

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000037768 e visualize a certidão)



20/010.027-1





ANEXO II

DECLARAÇÃO de Fatos Supervenientes

Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA, CGC/CNPJ Nº 07.266.202/0001-29, sediada na Rua João Pessoa, nº 486, Bairro Centro, em Coxim/MS, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coxim-MS., 27 de janeiro de 2.020

Atenciosamente,

 <p>Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda. CNPJ 07.266.202/0001-29 Rubens Cacio Schio Diretor Comercial CPF 638.413.801-82 - RG 750.953 98P-MS</p>	<p>07.266.202/0001-29</p> <p>INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.</p> <p>RUA JOÃO PESSOA, 486 CENTRO CEP 79 400-000 - COXIM - MS</p>
---	--



Rubens Cacio Schio



ANEXO III



DECLARAÇÃO

Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA, CGC/CNPJ N° 07.266.202/0001-29, sediada na Rua João Pessoa, nº 486, Bairro Centro, em Coxim/MS, Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Coxim-MS., 27 de janeiro de 2.020

Atenciosamente,

 <p>Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda. CNPJ 07.266.202/0001-29 Rubens Cacio Schio Diretor Comercial CPF 638.413.801-82 - RG 750.953 SSP-MS</p>	<p>07.266.202/0001-29</p> <p>INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.</p> <p>RUA JOÃO PESSOA, 486 CENTRO CEP 79 400-000 - COXIM - MS</p>
---	--

Rubens Cacio Schio



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
GERENCIA DE RECEITAS E TRIBUTOS

R. Filinto Muller 1020 – Centro – CEP 79400-000 – Coxim/MS
Fone: (67) 99657-9993 - www.coxim.ms.gov.br

Dados do Contribuinte: Inteco Tecnologia Informatica Coxim Ltda.
CPF / CNPJ: 7266202000129
CAE: 500802
Finalidade : Verificação de Débitos

Certidão negativa 2061/2020

Certifica-se que, verificando os registros relativos ao Cadastro de Atividade Econômica Municipal, constatou que até a presente data, não existe crédito tributário constituído, pendente de pagamento, relativos ao **ALVARA, TAXAS, ISSQN, TRIBUTOS MOBILIARIOS E DEBITOS GERAIS**, do contribuinte em nome do Sujeito Passivo acima identificado, referente ao contribuinte supracitado.

A presente certidão foi expedida nos termos em que tenha sido requerida e não constitui prova de inexistência de créditos tributários municipais e não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos à vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados.

Francisco Mariano da Costa
Chefe de Tributos Municipais

Autoridade Fiscal

Certidão Expedida, 02/01/2020

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

[Handwritten signatures in blue ink]

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.266.202/0001-29

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**


Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Ruana A. Lopes



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54101848212	Código da Natureza Jurídica 2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAMPO GRANDE
Local

31 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____	Responsável em Ordem À decisão _____ Data: ____/____/____ Responsável: _____
<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/072.503-6	MSP1900036477	31/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.543.791-20	DANIEL OLIVEIRA FERRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54600831 em 08/08/2019 da Empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME, Nire 54101848212 e protocolo 190725036 - 08/08/2019. Autenticação: 8B5922521763D2193F66FBA295118C5C93A89311. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/072.503-6 e o código de segurança Clfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410184821-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIEL OLIVEIRA FERRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VALENTIM DANIEL FERRO		(mãe) SUZELENE DE ALMEIDA OLIVEIRA FERRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1996	IDENTIDADE (número) 06783071183	Órgão Emissor DETRAN	UF MS CPF (número) 058.543.791-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DANIOUFER_@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LAMBARÍ			NÚMERO 70
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO SEMINARIO	CEP 79118360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 358
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79002261	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTROLADORIAFERRO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6399200 Atividades secundárias 7111100 7120100 7020400 8211300 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29293597000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MSP1900036477



MS70701342



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410184821-2			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIEL OLIVEIRA FERRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO VALENTIM DANIEL FERRO			(mãe) SUZELENE DE ALMEIDA OLIVEIRA FERRO		
NASCIU EM (data de nascimento) 20/07/1996		IDENTIDADE (número) 06783071183	Órgão Emissor DETRAN	UF MS	CPF (número) 058.543.791-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL DANIOUFER_@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LAMBARÍ					NÚMERO 70
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO BAIRRO SEMINARIO		CEP 79118360
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE					UF MS
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 2211	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO					NÚMERO 358
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 79002261
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTROLADORIAFERRO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6399200 Atividades secundárias 8130300 7810800		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29293597000191		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 30/07/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MSP1900036477



MS70701342



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/072.503-6	MSP1900036477	31/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.543.791-20	DANIEL OLIVEIRA FERRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME, de nire 5410184821-2 e protocolado sob o número 19/072.503-6 em 08/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54600831, em 08/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Yara Mitie Sakurai.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.543.791-20	DANIEL OLIVEIRA FERRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.543.791-20	DANIEL OLIVEIRA FERRO

Campo Grande. Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.636.931-49	YARA MITIE SAKURAI
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL OLIVEIRA FERRO
CNPJ: 29.293.597/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:42 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **31A3.11F7.28D3.D147**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ruani A. F. F.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 286026/2019

CNPJ: 29.293.597/0001-91

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:04:58 horas do dia 09/12/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Atualizar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.293.597/0001-91
Razão Social: DANIEL OLIVEIRA FERRO ME
Endereço: SR LAMBARI 70 / BAIRRO SEMINARIO / CAMPO GRANDE / MS / 79118-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 202001110055733151774412

Informação obtida em 23/01/2020 16:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Luciano A. [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL OLIVEIRA FERRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.293.597/0001-91

Certidão nº: 185632569/2019

Expedição: 07/10/2019, às 17:51:56

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL OLIVEIRA FERRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.293.597/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul.



08/01/2020

005402229

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4597635

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/01/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME, portador do CNPJ: 29.293.597/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: **005402229**

B

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Campo Grande/MS, 24 de JANEIRO de 2020.

Campo Grande/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME

「29.293.597/0001-91」
DANIEL OLIVEIRA FERRO
RUA PERNAMBUCO, 358
CENTRO - CEP: 79002-261
CAMPO GRANDE - MS



(67) 9 9669-9063



www.ferroengenharia.com



R. Pernambuco 358, CG-MS

DECLARAÇÃO

REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo n.º 002/2020

Data de abertura: 27/01/2020 às 09:00

DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME , inscrita no CNPJ n.º29.293.597/0001-91, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Daniel Oliveira Ferro, portador da Carteira de Identidade n.º 0204730 SSP/MS e do CPF n.º 058.543.791-20. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Campo Grande/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME

「29.293.597/0001-91」
DANIEL OLIVEIRA FERRO
RUA PERNAMBUCO, 358
CENTRO - CEP: 79002-261
CAMPO GRANDE - MS



(67) 9 9669-9063



www.ferroengenharia.com



R. Pernambuco 358, CG-MS

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 001/2020 – Processo nº 001/2020

Data de abertura: 27-01-2019

A empresa Daniel Oliveira Ferro ME, CNPJ/MF sob o n.º 29.293.597/0001-91, sediada à Rua Pernambuco, 586 – Centro. Campo Grande MS, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Campo Grande/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME

29.293.597/0001-91
DANIEL OLIVEIRA FERRO
RUA PERNAMBUCO, 358
CENTRO - CEP: 79002-261
CAMPO GRANDE - MS



(67) 9 9669-9063



www.ferroengenharia.com



R. Pernambuco 358, CG-MS





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0024014700-9	29.293.597/0001-91	19/12/2017	0081252/19-87

Razão Social
DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME

Nome Fantasia
**

Localização
RUA PERNAMBUCO, 358
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-261

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, DE PERFURACOES E SONDAGENS, DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, DE ENGENHARIA, DE TRATAMENTO DE DADOS, DE PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, DE TESTES E ANALISES TECNICAS DE PRODUTOS, DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE PAISAGISMO E DE ARQUITETURA.

EMITIDO EM: 19/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
381F54C33F2AEC03A731EC059F64CAE8

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

(ESCRITORIO ADMINISTRATIVO)

CNAE	Atividade
4312-6/00-00	PERFURACOES E SONDAGENS
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6399-2/00-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7119-7/03-00	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/01-00	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7111-1/00-00	SERVICOS DE ARQUITETURA
7120-1/00-00	TESTES E ANALISES TECNICAS
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01-00	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8130-3/00-00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7810-8/00-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2020, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 19/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
381F54C33F2AEC03A731EC059F64CAE8

2 / 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Folha: 1 / 2
Data: 08/01/2020 13:55

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 1343/20-92 - Certidão Autorizada

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0024014700-9

Situação: Ativa

Contribuinte: 29.293.597/0001-91 - DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME

Nome Fantasia: FERRO ENGENHARIA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 358

Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE - MS CEP: 79.002-261

CERTIFICAMOS QUE NO PERÍODO DE A EXISTEM DÉBITOS VINCENDOS, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

Identificação	SE	Tributo	Vencimento	Vlr Lançado	Vlr Atualizado	Multa	Juros	Desconto	Vlr Total
---------------	----	---------	------------	-------------	----------------	-------	-------	----------	-----------

LEGENDA SE	S Débito Suspenso	* Débito Ajuizado	P Débito Parcelado	A Débito em Dívida Ativa	C Débito em Cobrança	E Débito Executado	R Parcelado Receita Federal
------------	-------------------	-------------------	--------------------	--------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: D5B64BF6F8A58AB3017585F92EDA5F97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 2 / 2
Data: 08/01/2020 13:55

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 1343/20-92 - Certidão Autorizada

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0024014700-9

Situação: Ativa

Contribuinte: 29.293.597/0001-91 - DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME

Nome Fantasia: FERRO ENGENHARIA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 358

Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE - MS CEP: 79.002-261

CERTIFICAMOS QUE NO PERÍODO DE A EXISTEM DÉBITOS VINCENDOS, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

VALOR TOTAL DO DÉBITO:

OBS: A inscrição acima especificada, possui valor(es) lançados por período certo de tempo, com vencimento das parcelas vincendas.

VÁLIDA ATÉ: 07/02/2020

Esta Certidão tem sua eficácia até a data de validade, sem rasuras.

CAMPO GRANDE (MS), 08 DE JANEIRO DE 2020.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: D5B64BF6F8A58AB3017585F92EDA5F97

M



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 099869/ 19- 40

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME**

CPF/CNPJ: **29.293.597/0001-91**

ENDEREÇO: RUA RUA PERNAMBUCO

Nº:358

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79002-261

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

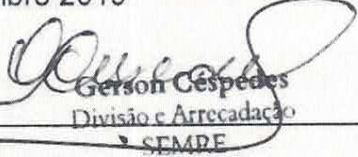
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 02/04/2020

Campo Grande - MS, 04 dezembro 2019


Gerson Céspedes
Divisão e Arrecadação
SEMRE

CNDG AUTORIZADA CONFORME CI CIRC Nº 23/SMR/SEFIN/2019, 23 DE ABRIL DE 2019 E ASSINADA PELO AUDITOR FISCAL: ISMAES DINIZ CARDOSO.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 2BD746541DEDDB8D9B144686E875183



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 238722/19 - 59		NOSSO NÚMERO 238722/19 - 59		DATA EMISSÃO 04/12/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019860101014	01	03/01/2020	88	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão N°99869/19-40
DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME
CPF/CNPJ: 29293597000191

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 03/01/2020	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 238722/19 - 59		NOSSO NÚMERO 238722/19 - 59		DATA DE EMISSÃO 04/12/2019			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE					
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000					
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP	
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA						VENCIMENTO 03/01/2020	
INSTRUÇÕES						VALOR LANÇADO	24,79
						VALOR ATUALIZADO	0,00
						MULTA/JUROS	0,00
						DESCONTO	0,00
						OUTROS ACRESCIMOS	0,00
						TOTAL	24,79

81650000000-4 24790868202-1 00103689399-6 92387221959-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



[Handwritten signature]



Associado: DANIEL OLIVEIRA FERRO
Cooperativa: 0913
Conta Corrente: 12239-1

Tributos

Cooperativa Origem: 0913

Conta Origem: 12239-1

Número de Controle: 587742476

Tipo de Documento: P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS

Código de Barras: 81650000004247908682021001036893996923872219590

Valor Total (R\$): 24,79

Data de Vencimento: 03/01/2020

Data do Pagamento: 04/12/2019

Hora do Pagamento: 11:12:07

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 4BE7.06EF.0758.4CC4.8780.394E.1D0E.5E22

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



Controle



Tecnologia da Informação

PROPOSTA COMERCIAL	
CONVITE Nº 001/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO Nº 002/2020	
OBJETO: Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF	01.080.215/0001-22
ENDEREÇO	OSCAR TRINDADE DE BARROS 197 AQUIDAUANA-MS
TELEFONE/FAX	67-9986-1914
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	GLAUBI ARAUJO LEITE
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	198451 SSP/MS
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	481.108.251-68
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	67-99986-1914
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	AGENCIA 3496-7 CONTA 1506-7
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA/R\$
	R\$- 55.000,00 CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
	R\$ 11 PARCELAS DE R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS MENSAIS
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10 DIAS	

Tacuru/MS, 24 de JANEIRO de 2020.


GLAUBI ARAUJO LEITE
SÓCIO PROPRIETARIO

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-000
AQUIDAUANA - MS



Ruannei A. Leite



PROPOSTA DE PREÇOS

Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda
CNPJ/MF sob o nº 07.266.202/0001-29
Rua João Pessoa, nº 486, Bairro Centro
Coxim-MS

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	Serviço	11	6.500,00	71.500,00

2 - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

3 - VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

Coxim-MS., 27 de janeiro de 2.020

Atenciosamente,

	 <p>Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda. CNPJ 07.266.202/0001-29 <i>Rubens Cacio Schio</i> Diretor Comercial CPF 638.413.801-82 - RG 750.953 SSP-MS</p>
---	---

Rubens Cacio Schio

FERRO ENGENHARIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado o proponente)	
CONVITE N° 001/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO N° 002/2020	
OBJETO: Implantação e Conversão de Sistemas de; I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ	DANIEL OLIVEIRA FERRO
CNPJ/CPF	29.293.597/0001-91
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO 356
TELEFONE/FAX	67 99669-9063
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DANIEL OLIVEIRA FERRO
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	0204730 SSP/MS
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	058.543.791-20
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	67 99669-9063
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	BRADESCO
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA/R\$
	R\$- 66.000,00 SESENTA E SEIS MIL REAIS
	R\$ 11 PARCELAS DE R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS MENSAIS
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10 DIAS	

Campo Grande/MS, 24 de JANEIRO de 2020.



DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME

29.293.597/0001-91
DANIEL OLIVEIRA FERRO
RUA PERNAMBUCO, 358
CENTRO - CEP: 79002-261
CAMPO GRANDE - MS



(67) 9 9669-9063



www.ferroengenharia.com



R. Pernambuco 358, CG-MS


AM 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Tacuru (MS), à Rua Vanderli Ortiz Lima, nº 1.215, Centro, reuniram-se, a partir das 09h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes membros: Sr Arnaldo Geraldo Ribeiro, Sr. Rudinei Antonio Finger e Ananias Farias Caceres, designada pelo Decreto nº 015/2019, sob presidência do 1º declinado para apreciar, analisar e julgar a licitação modalidade Carta Convite nº 001/2020, gerada pelo Processo nº 002/2020, do tipo de licitação "**MENOR PREÇO**", cujo o objeto a presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresas de serviços Técnico especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência e cláusulas contratuais. O aviso permaneceu afixado no mural da Câmara Municipal no período de 16/01/2020 a 27/01/2020. Até o horário designado para o recebimento dos envelopes, manifestou interesse na participação as seguintes empresas: **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA, incrito no CNPJ nº.07.266.202/0001-29 e DANIEL OLIVEIRA FERRO-ME, inscrito no CNPJ nº 29.293.597/0001-91**, estando de acordo, o Presidente da CPL deu inicio aos trabalhos, passando os envelopes de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da C.P.L. estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou aos demais membros da C.P.L. para as rubricas e após procedeu a análise das documentações. Da análise e exame dos documentos a C.P.L. decidiu em sua totalidade dos membros **HABILITAR** os licitantes: **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA, incrito no CNPJ nº.07.266.202/0001-29, DANIEL OLIVEIRA FERRO-ME, inscrito no CNPJ nº 29.293.597/0001-91**, pois cumpriram as exigências contidas no edital da licitação epigrafada. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de **PROPOSTA** das licitantes, passando as proposta para os membros da Comissão para rubrica, exame e análise. Após a respectiva análise e exame o Presidente anunciou os valores apresentados pelas empresas: **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, R\$-55.000,00-(cinquenta e cinco mil reais), INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA, incrito no CNPJ nº.07.266.202/0001-29, R\$-78.000,00-(setenta e oito mil reais), DANIEL OLIVEIRA FERRO-ME, inscrito no CNPJ nº 29.293.597/0001-91, R\$-66.000,00-(sessenta e seis mil reais)**, após o Presidente procedeu a análise de aceitabilidade das propostas apresentadas e estando de acordo com os valores praticados no mercado dentro da média estabelecida, o Presidente proclamou a licitante **CONTROLE E ASSESSORIA E**

Rudinei A. Finger 



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, vencedora do certame pelo valor de R\$-55.000,00-(cinquenta e cinco mil reais), Nada mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão e representante. Eu, Ananias Farias Caceres, secretariei a presente Sessão.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L.

Rudinei Antonio Finger
MEMBRO DA C.P.L.

Ananias Farias Caceres
MEMBRO DA C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

ANÁLISE JURÍDICA

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO REFERENTE A CARTA CONVITE 001/2020 PROCESSO N.º 002/2020 – INTERESADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

EMENTA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

01. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, sobre o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite de n. 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de análise e programação de sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim como, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Pois bem, o presente parecer jurídico limita-se em dar cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, disposições legais que determinam exame prévio dos atos relativos a realização de licitações, e exame dos respectivos textos de editais, minutas de contratos e outros instrumentos congêneres acostados no processo licitatório.

É o relatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tacuru – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: O objeto da presente contratação é a de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, conforme detalhamento contínuo no termo de referência, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA**, perfazendo um valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Tacuru-MS, 31 de Janeiro de 2020.


Arnaldo Geraldo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 002/2020** referente **CARTA CONVITE nº 001/2020**.


Tacuru/MS 31 de JANEIRO de 2020.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Atos Oficiais

Amambai/MS, Sexta-feira, 22 a 25 de Maio de 2020

Edições 2077 - Ano XXVI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tacuru - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: O objeto da presente contratação é a de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, conforme detalhamento contido no termo de referência, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA**, perfazendo um valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).


Tacuru-MS, 31 de Janeiro de 2020.

Arnaldo Gerardo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L.
(original assinado)


ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 002/2020** referente **CARTA CONVITE nº 001/2020**.

Tacuru/MS _____ de _____ de 2020.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES
(original assinado)
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 007/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.


Favorecido: ROMUALDO BALDO-ME.
CNPJ: 07.779.553/0001-33
Valor Total R\$ 1.221,60 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

Favorecido: SAMY JACQUELINE DE SOUZA-ME.
CNPJ: 23.930.289/0001-65
Valor Total R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Favorecido: THAYS BARBOSA DADALTO-ME.
CNPJ: 23.932.164/0001-52
Valor Total R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 008/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de serviços para conserto de CADERNAS E LONGARINAS dos diversos setores e do Plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: DOUGLAS LUIS DIDONE - ME.
CNPJ: 14.088.505/0001-88
Valor Total R\$ 4.706,20 (quatro mil, setecientos e seis reais e vinte centavos);
Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.


Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.004-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000
VALOR: R\$ 4.706,20 (quatro mil setecientos e seis reais e vinte centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 18 de março de 2020.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 007/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: ROMUALDO BALDO-ME.
CNPJ: 07.779.553/0001-33
Valor Total R\$ 1.221,60 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

Favorecido: SAMY JACQUELINE DE SOUZA-ME.
CNPJ: 23.930.289/0001-65
Valor Total R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Favorecido: THAYS BARBOSA DADALTO-ME.
CNPJ: 23.932.164/0001-52
Valor Total R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2020

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente **HELICIO REGIS VIUDES SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.057.536 SSP/MS, e CPF n.º 949.883.581-00, residente e domiciliado na Rua Luiz de Paula, 449, neste Município denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 01.080.215/0001-22, com sede profissional com o endereço na rua Oscar Trindade de Barros, 197, Município de Aquidauana/MS, neste ato pelo seu representante **Sr. Glaubi Araujo Leite**, brasileiro, portador do RG n.º 198.451 SSP/MS e CPF 481.108.251-68, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Implantação e Conversão de Sistemas de;

I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS;

II - RECURSOS HUMANOS;

III - PATRIMÔNIO;

IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA;

V – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, “a”, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93, e alterações, em decorrência da autorização do Senhor Presidente, exarada em despacho constante do Processo de Licitação n.º 002/2020, gerado pelo Convite n.º 001/2020 e a este se vincula.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

§ 1º. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§ 4º. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante aviso prévio a outra parte, com 10 (dez) dias de antecedência assegurados a ampla defesa.

§ 1º. Qualquer das partes que der causa a rescisão contratual, por inadimplemento de suas obrigações, e ou não manutenção qualitativa e quantitativa das obrigações expressas neste contrato, pagará a outra, a título de indenização multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do presente contrato.

§ 2º. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal de circulação regional e local, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

§ ÚNICO. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato assim como a associação do contratado com outrem para sua execução.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

VI - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

VII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

VIII - Manter total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

IX - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

II - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente instrumento contratual é de 11 (onze) meses, com início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020..

§ ÚNICO. Havendo interesse das partes, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, consoante as disposições do Inciso II, do art. 57, da Lei n. ° 8.666/93, mantida as demais condições do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Dotação – 01.031.001-2001 – Manutenção Das Atividades Legislativas Elemento de despesa – 3.3.90.39 – 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

a) As despesas efetuadas no exercício vindouro correrão à conta do orçamento respectivo dentre as mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da presidência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DECIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Tacuru/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s), Ananias Farias Cáceres portadora do CPF nº 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF nº 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCALIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito. IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

DECIMA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ - 55.000,00-** (Cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a 01/11 (um onze avos) do valor global contratado.

§ 1º. A primeira parcela vence no último dia útil do mês posterior à assinatura deste contrato, e as demais no primeiro dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 2º. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados ao CONTRATADO.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação desse contrato, seu valor poderá ser reajustado pela variação do IGPM (FGV) do período, desde que positivo, sendo negativo o valor do principal permanecerá inalterado.

§ 4º. Havendo atraso no pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá reajuste na referida parcela pelo índice de variação do IGPM do período;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do presente contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

§ 1º. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

§ 4º. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art.77, 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante aviso prévio a outra parte, com 10 (dez) dias de antecedência assegurados a ampla defesa.

§ 1º. Qualquer das partes que der causa a rescisão contratual, por inadimplemento de suas obrigações, e ou não manutenção qualitativa e quantitativa das obrigações expressas neste contrato, pagará a outra, a título de indenização multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do presente contrato.

§ 2º. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal de circulação regional e local, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

§ **ÚNICO.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato assim como a associação do contratado com outrem para sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica leito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Assim, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Tacuru / Ms., 03 de Fevereiro de 2020.


Hélcio Regis Viudes Sanches
PRESIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)


Glaubi Araújo Leite
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
INFORMATICA LTDA-ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70


Arnaldo Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52

Edição 2077 - Ano XXVI

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Thays Barbosa Dardato, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUMS e a empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados no Termo de Referência

conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000


Valor: R\$ 5.861,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e cinco centavos)

Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 01/05/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Edna de Fatima da Silva Xavier, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tacuru - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do processo supra.

Objeto: O objeto da presente contratação é a de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, conforme detalhamento contido no termo de referência, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se não estivesse contido.

VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA**, percebendo um valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Tacuru-MS, 31 de Janeiro de 2020.

Amaldo Gerardo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L.
(original assinado)

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado referido ao PROCESSO Nº 002/2020 referente CARTA CONVITE nº 001/2020.

TacuruMS ____ de ____ de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE: 002/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL E ALCANTARA & GONÇALVES ADVOGADOS SS

Objeto: Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, os serviços a seguir especificados: serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica por um período estimado em 08 (oito) meses, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo Câmara Municipal de Tacuru/MS na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000


Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 04/05/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Rodrigo Martins Alcântara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 002/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 002/2020, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a prevista no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: ROMUALDO BALDO-ME.

CNPJ: 07.779.553/0001-33

Valor Total R\$ 1.221,69 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Processo nº 002/2020
Carta Convite nº 001/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUMS e a empresa CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação da empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência e cláusulas contratuais.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000


Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 03/02/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Glaubi Araujo Leite, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 008/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 008/2020, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a prevista no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de serviços para controle de CADENERAS E LONGARINAS dos diversos setores e do Plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: DOUGLAS LUIS DIDONE - ME.

CNPJ: 14.086.595/0001-89

Valor Total R\$ 4.706,20 (quatro mil setecientos e seis reais e vinte centavos);

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: Atenda nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000

VALOR: R\$ 4.706,20 (quatro mil setecientos e seis reais e vinte centavos);

